



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 683/2023

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

29 | 03 | 23

Ass.:

Beatriz da Silva Massi Fernandes
Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração

“Concede revisão geral aos subsídios dos Vereadores e a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, MG .”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores e na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre- MG .

Art. 2º. O índice aplicado para a revisão geral anual será de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) que representa variação de inflação do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, medidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

Parágrafo único : Essa revisão será aplicada nos subsidio-os e remuneração pagos no mês de março de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias específicas constantes na Lei do Orçamento vigente:

I-01.01.031.01.01.4001- Remuneração dos Vereadores
3.1.90.11-Vencimento e vantagens Fixas

II-01.01.031.01.01.4002- Manutenção Atividades do legislativo
3.1.90.11-Vencimento e vantagens Fixas

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcedino José de Almeida
Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 683/2023

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

24 / 03 / 23

Ass.:

Beatriz da Silva Massi Fernandes
Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração

“Concede revisão geral aos subsídios dos Vereadores e a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, MG .”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores e na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre- MG .

Art. 2º. O índice aplicado para a revisão geral anual será de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) que representa variação de inflação do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, medidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

Parágrafo único : Essa revisão será aplicada nos subsidio-os e remuneração pagos no mês de março de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias específicas constantes na Lei do Orçamento vigente:

I-01.01.031.01.01.4001- Remuneração dos Vereadores
3.1.90.11-Vencimento e vantagens Fixas

II-01.01.031.01.01.4002- Manutenção Atividades do legislativo
3.1.90.11-Vencimento e vantagens Fixas

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcedino José de Almeida
Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 683/2023

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

24/03/2023

Ass.:

Beatriz da Silva Mossi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração

“Concede revisão geral aos subsídios dos Vereadores e a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, MG.”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores e na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre- MG .

Art. 2º. O índice aplicado para a revisão geral anual será de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) que representa variação de inflação do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, medidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

Parágrafo único : Essa revisão será aplicada nos subsidio-os e remuneração pagos no mês de março de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias específicas constantes na Lei do Orçamento vigente:

I-01.01.031.01.01.4001- Remuneração dos Vereadores
3.1.90.11-Vencimento e vantagens Fixas

II-01.01.031.01.01.4002- Manutenção Atividades do legislativo
3.1.90.11-Vencimento e vantagens Fixas

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcedino José de Almeida

Prefeito Municipal

RECEBI 13h 52 min.
NESTA DATA
S.S.V.A. 24/03/2023
Françieli P. Bogati-Mussi